

7. Será considerada aprovada a proposição que obtiver a maioria simples dos votos, desde que presentes mais da metade dos Juizes de Direito titulares do Sistema dos Juizados Especiais e integrantes do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, por ocasião da respectiva votação, nos termos do art. 112 da Resolução nº 12, de 23 de agosto de 2007, salvo quanto à modificação ou revogação de enunciados, que dependerão da aprovação de 2/3 dos presentes.

8. Ao final das atividades, a Desembargadora Presidente do Colégio de Magistrados fará a leitura dos enunciados aprovados para a realização de eventuais correções textuais, após o que serão registrados em ata a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico, com numeração sequencial única.

9. Os enunciados, uma vez aprovados com ou sem alteração em seu texto original, não mais se consideram de autoria do proponente, e sim do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do Colégio de Magistrados.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados

TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 203/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2023/71964,

FAZ SABER aos Senhores Desembargadores que, a partir das 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2023 até as 18:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, acham-se abertas as inscrições dos interessados à vaga Desembargador Substituto do Tribunal Regional Eleitoral, pertencente à classe de Desembargador deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 120, § 1º, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

I - As inscrições serão realizadas por meio do Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2023. Eu, _____,
Bel. Marcos Vinício Brasil Alcântara, Secretário Judiciário, subscrevi.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

EDITAL Nº 204/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2023/71961,

FAZ SABER aos senhores Advogados que, a partir das 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2023 até as 18:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, acham-se abertas as inscrições dos interessados, para formação de lista tríplice, visando ao preenchimento de uma vaga ao cargo de Desembargador Titular do Tribunal Regional Eleitoral, pertencente à classe de Advogado, nos termos do art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal.

I – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o curriculum vitae, comprovar os requisitos constitucionais e legais, estes constantes do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Lei nº 8.906, de 04.07.94, do art. 5º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

II - As inscrições serão realizadas por meio do Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2023. Eu, _____,
Bel. Marcos Vinício Brasil Alcântara, Secretário Judiciário, subscrevi.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

EDITAL Nº 205/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2023/71955,

FAZ SABER aos senhores Advogados que, a partir das 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2023 até as 18:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, acham-se abertas as inscrições dos interessados, para formação de lista tríplice, visando ao preenchimento de uma vaga ao cargo de Desembargador Substituto do Tribunal Regional Eleitoral, pertencente à classe de Advogado, nos termos do art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal.

I – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o curriculum vitae, comprovar os requisitos constitucionais e legais, estes constantes do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Lei nº 8.906, de 04.07.94, do art. 5º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

II - As inscrições serão realizadas por meio do Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2023. Eu, Bel. Marcos Vinício Brasil Alcântara, Secretário Judiciário, subscrevi.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL PLENO
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

1 - Processo nº 0002606-35.2023.2.00.0805
Classe – Assunto: Reclamação Disciplinar
Representante: Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia
Representado: OMISSIS
Relator: Des. José Edivaldo Rocha Rotondano

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES, SUSPENSÃO DO PORTE DE ARMA E DE PERFIL EM REDE SOCIAL. ART. 15, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº CNJ 135/2011. SITUAÇÃO DE ABANDONO DA 2ª VARA CRIMINAL DE OMISSIS, TITULARIZADA PELO MAGISTRADO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 35, II E III, DA LOMAN. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS. INTERFERÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO PENAL DE OMISSIS, COM ATAQUES AO DIRETOR DO PRESÍDIO E AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. USO DAS REDES SOCIAIS PARA REALIZAR OFENSAS DIÁRIAS A AUTORIDADES PÚBLICAS, COLEGAS DA MAGISTRATURA E SE AUTOPROMOVER. VIOLAÇÃO AO ART. 3º, I E II, DA RESOLUÇÃO Nº CNJ 305/2019. REJEIÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL. DESRESPEITO AOS ARTS. 13 A 18 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA. HISTÓRICO FUNCIONAL. AFASTAMENTO CAUTELAR ANTERIOR. PROBLEMAS DE SAÚDE QUE DEMANDAM ATENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA. RETIRADA DO PORTE DE ARMA. NECESSIDADE PARA A PROTEÇÃO DO RECLAMADO. MEDIDAS CAUTELARES REFERENDADAS PELO TRIBUNAL PLENO.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

José Mauro França Cardoso
Secretário Adjunto do Tribunal Pleno

NOTICIÁRIO DA SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023, CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2024/2026.

PRESIDÊNCIA: Desembargador NILSON CASTELO BRANCO
MINISTÉRIO PÚBLICO: Dr. NIVALDO AQUINO
JUÍZES ASSESSORES: Dr. ÍCARO MATOS (AEP-I)
Dra. RITARAMOS (AEP-II)
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO: Bel. Marcos Vinício Brasil Alcântara
SECRETÁRIO-ADJUNTO: Bel. José Mauro França Cardoso

Compareceram, formando o quórum legal, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GARDÊNIA PEREIRA DUARTE, MÁRCIA BORGES FARIA, JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, JATAHY JÚNIOR, SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF, MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS, ESERVAL ROCHA, IVETE CALDAS, MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA, ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA, CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO, HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, CYNTHIA MARIA PINA RESENDE,